



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 202300029002506

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 337/2023 – GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do disposto no art. 37, da CF/1988; art. 2º, da Lei nº 13.800/2001; art. 184, da Lei 14.133/2021, e arts. 2º, XII e 24, § 1º, da Lei 13.019/14, e o previsto na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013, alterada pela Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018 e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, ou a que vier substituí-la, e demais normas que regem a matéria, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **CRENCIAMENTO** de interessados que serão selecionados para **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação de regência, de acordo com as normativas constantes deste Edital e seus anexos, disponíveis no no site: www.agr.go.gov.br.

Este Chamamento Público terá vigência por **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação deste AVISO no Diário Oficial do Estado de Goiás, prazo no qual os interessados poderão apresentar os documentos de habilitação técnica e jurídica .

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Milton Elizeu da Silva
Presidente - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 202300029002506

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, torna público para conhecimento dos interessados, que promove, pelo presente Edital, de Chamamento Público com a finalidade de credenciamento de interessados para **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, nos termos da legislação de regência. O edital poderá ser acessado no sítio: www.agr.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO ou Empresa de Engenharia habilitada, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética e de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da AGR como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária EQTL-GO, conforme Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023, que pode ser acessado no endereço: <https://equatorial.gestaocpp.com.br/GO/> - bem como nas condições estabelecidas nos seguintes anexos: **Anexo I** - Termo de Referência e **Anexo II** - Termo de Convênio.

2. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

2.1. No processo, serão observadas as seguintes regras:

2.1.1. Ampla divulgação do presente Edital, mediante aviso publicado na imprensa oficial e por meio eletrônico. Ao ente regulador fica reservado o direito de proceder ao chamamento público de interessados que atuam no ramo, desde que gozem de boa reputação profissional;

2.1.2. Cooperação dos interessados será pelo **prazo de 01 (um) ano** de vigência, podendo ser prorrogado por igual período, desde que preencham as condições exigidas neste Edital.

2.1.3. A AGR observará a lisura, a transparência, a publicidade, a economicidade do procedimento e a garantia do tratamento isonômico aos participantes.

2.2. A empresa selecionada celebrará Termo de Convênio com a AGR, a fim de representá-las em chamada pública sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica no Edital da Chamada Pública de Projetos EQTL-GO – CPP 001/2023, para elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas instalações das unidades do IF Goiano listadas no Termo de Referência.

2.3. Em função da execução do objeto pelo credenciado, não haverá nenhum ônus financeiro, de qualquer espécie à AGR.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As condições para participação do Chamamento Público estão elencadas no item 07 do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

3.2. Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

3.3. Não poderão participar deste procedimento de seleção as empresas que:

3.3.1. estiverem sob a aplicação das penalidades da lei de licitação;

3.3.2. estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4. possuírem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

3.3.5. possuírem registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU.

3.4. Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do chamamento, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a participante que não o fizer nos termos do item 3.1, conforme elenca o parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/21.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do chamamento público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoagr@gmail.com

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as empresas que atenderem às exigências constantes deste Edital e que apresentarem a documentação abaixo elencada:

5.1.1. Contrato social, com objeto social compatível com os serviços em questão;

5.1.2. Documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante:

5.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada e a correspondente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em nome de seu responsável técnico ou profissional de nível superior integrante do quadro da empresa, comprovando a participante haver prestado serviço compatível com o objeto deste Edital;

5.1.2.1.1. A participante deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado, pertence ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.

5.1.3. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

5.1.4. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual – ICMS;

5.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal –ISS;

5.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

5.1.7.1. A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, está condicionada àquela disponível no sítio: www.tst.jus.br/certidao, que revela a atual situação da participante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

5.1.8. Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

5.2. A documentação exigida para participação e habilitação elencada no Item 4.1, deverá ser entregue, preferencialmente em formato PDF, enviada através do e-mail: licitacaoagr@gmail.com - à Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A empresa que pretender participar da seleção, deverá encaminhar - **preferencialmente**, a sua documentação em arquivos PDF ao ente regulador por **meio eletrônico**: licitacaoagr@gmail.com

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou, apresentados os originais para autenticação por servidor da AGR dotado de fé pública. Os documentos deverão ser enviados ao ente regulador por meio eletrônico, devendo sua autenticidade ser comprovada quando da apresentação dos originais, **exceto quando enviados com certificação digital**.

6.3. Os interessados estarão sujeitos às mesmas exigências de idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência e deste Edital de Chamada Pública.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com Apoio Técnico da Gerência de Energia dessa AGR, nos termos do Item 07 do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, conforme os seguintes critérios:

8.1.1. Será atribuída pontuação para cada item da Tabela 1 constante do subitem 7.3 do Termo de Referência deste Edital (Anexo II);

8.1.2. Será escolhida a empresa que obtiver a maior pontuação.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE, assim como por meio do sítio: www.agr.go.gov.br.

9.2. Os critérios de desempate estão descritos nos subitens 7.11 e 7.12 do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

9.3. Em caso de desempate por sorteio, o evento será realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela Comissão Permanente de Licitação, com notificação de todos os participantes.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Nos termos do artigo 165, I, da Lei 14.133/21, as empresas participantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência delas.

10.2. Não caberá recurso administrativo quando a participante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O recurso deverá ser encaminhado à CPL, por meio eletrônico direcionado ao e-mail licitacaoagr@gmail.com

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

11.1. Assim que divulgado o resultado do procedimento de seleção, e após vencidos os prazos recursais, a instituição vencedora será convocada a comparecer na AGR, no endereço Av. Goiás, 305, Centro, Ed. Visconde de Mauá, Goiânia - GO - CEP 74005-010 para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Convênio.

11.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Convênio.

11.3. A Gerência de Energia da AGR, antes da assinatura do convênio, elaborará, junto com a empresa selecionada, um Plano de Trabalho e no que couber. A autorização e a previsão de que a empresa poderá participar do termo de compromisso com a EQTL-GO, representando a AGR.

11.4. É facultado a AGR, quando o convocando não assinar o Termo de Convênio no prazo estabelecido, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5. **Para a assinatura do Termo de Convênio é obrigatório** o cadastro de assinatura eletrônica junto ao sistema SEI, para tanto, deve-se acessar o endereço: https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar_externo.php - e providenciar a criação de senha eletrônica para assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que apresentar documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções:

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela AGR.

12.5. O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus financeiro para esta agência.

12.6. A entidade selecionada deverá cumprir o cronograma definido no edital de Chamada Pública de Projetos EQTL-GO CPP 001/2023, bem como elaborar um cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela EQTL-GO quanto pela AGR.

12.7. A AGR não estará obrigada a executar o projeto da empresa, selecionada pela EQTL, se constar que, de forma direta ou indireta, terá prejuízos ou necessidades de gastar recursos públicos para eventuais adaptações.

12.8. A participação da presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

12.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a **Gerência de Energia** - Fone (62) 3226-6485 e **CPL/AGR** - Fone (62) 3226-6464.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O Convênio terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação de regência, de acordo com as normativas constantes deste Edital e seus anexos, disponíveis no no site: www.agr.go.gov.br.

13.2. Este Chamamento Público terá vigência por 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prazo no qual os interessados poderão apresentar os documentos de habilitação técnica e jurídica

13.3. Os prazos relativos às etapas de elaboração do(s) projeto(s) serão definidos após a emissão da OS (Ordem de Serviços), conforme acordado entre as partes, levando-se em conta a complexidade das instalações físicas da unidade da AGR onde serão elaborados o(s) projeto(s) e os prazos a serem estabelecidos no cronograma da Chamada Pública pela EQTL-GO.

13.4. A OS será emitida em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio pela CONVENIADA.

13.5. O Termo de Convênio terá validade desde a sua assinatura até o Recebimento Definitivo dos serviços, respeitados os prazos previstos neste Termo e no Edital de Chamada Pública de Projetos da EQTL – GO CPP 001/2023.

14. DA CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste chamamento público ou procedimento congênere serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16.2. ANEXO II – TERMO DE CONVÊNIO

Milton Elizeu da Silva
Presidente - CPL

GOIÂNIA, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ELIZEU DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 04/01/2024, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52914628** e o código CRC **43CB8924**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS 301, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6569.



Referência: Processo nº 202300029002506



SEI 52914628